

PORTARIA Nº 136/2014

(DOC TCE-MT de 13.11.2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 19.556-1/2014,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Elaine Christianne Pereira de Siqueira	Técnico de Controle Público Externo	D	6	14/09/14
Marcos José da Silva (matricula 2615)	Técnico de Controle Público Externo	D	10	20/09/08
Mauri da Silva Cardoso	Agente de Saúde	D	10	03/09/14
Vicente Alaor Corrêa	Agente de Serviços de Apoio II	D	8	14/09/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de novembro de 2014.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente